



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

2ª E 5ª CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 4ª, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Transforma o Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão em Grupo de Trabalho Bicameral com a participação da 5ª CCR.

As 2ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e conforme deliberações ocorridas na 115ª Sessão de Coordenação da 2ª CCR, de 8 de agosto de 2016, e na 917ª Sessão Ordinária da 5ª CCR, de 27 de junho de 2016, resolvem:

Art. 1º Transformar o Grupo de Trabalho sobre Utilidade, Eficiência e Efetividade da Persecução Penal da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão em Grupo de Trabalho Bicameral com a participação da 5ª CCR.

Art. 2º. O referido grupo será composto pelos seguintes membros do Ministério Público Federal:

I – Indicados pela 2ª CCR:

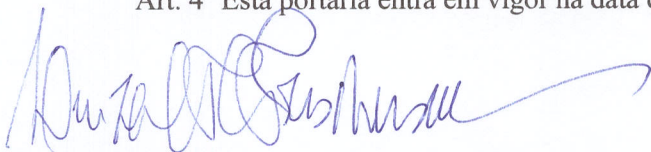
- a) Carlos Augusto da Silva Cazarre;
- b) Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto;
- c) Roberto Farah Torres;

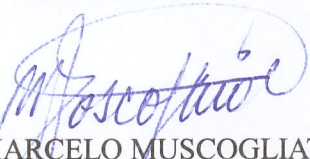
II – Indicados pela 5ª CCR:

- a) Rafael Antônio Barreto dos Santos;
- b) Renata Ribeiro Baptista.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 2ª CCR


MARCELO MUSCOGLIATI
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 5ª CCR